



sentia Editora. Ratificação em 15/09/2017. PEDRO DE AZEVEDO CASTELO BRANCO. Diretor de Pesquisa e Extensão. Valor Global: R\$ 18.469,01. CPF CONTRATADA : 021.098.449-06. SILVIA REGINAACKERMANN. Valor: R\$ 2.081,50. CPF CONTRATADA : 030.686.047-37. SERGIO RANGELISSO. Valor: R\$ 1.366,85. CPF CONTRATADA : 034.575.864-11. ANA FLAVIA DEALBUQUERQUE. Valor: R\$ 1.457,05. CPF CONTRATADA : 088.184.737-27. GEORGIA MARIAMANGUEIRA DE ALMEIDA. Valor: R\$ 1.914,98. CPF CONTRATADA : 110.980.677-97. ANGELLYNE MOCO RANGEL. Valor: R\$ 770,16. CPF CONTRATADA : 418.346.156-15. MARIA APARECIDA SILVA DE ABREU. Valor: R\$ 693,83. CPF CONTRATADA : 528.233.349-04. SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI. Valor: R\$ 999,12. CPF CONTRATADA : 577.030.868-00. LUIZ DE PINEDO QUINTO JUNIOR. Valor: R\$ 1.110,13. CPF CONTRATADA : 590.479.840-72. VITOR ANGELO VILLAR BARRETO. Valor: R\$ 1.942,45. CPF CONTRATADA : 663.551.416-34. CLAUDIA LUIZAMARQUES. Valor: R\$ 1.595,82. CPF CONTRATADA : 748.547.714-53. PAULO FERNANDO DIAS DINIZ. Valor: R\$ 1.082,38. CPF CONTRATADA : 887.216.201-72. RACHEL BENTA MESSIAS BASTOS. Valor: R\$ 929,74. CPF CONTRATADA : 955.923.697-00. GILMARA TEIXEIRA BARCELOS PEIXOTO. Valor: R\$ 1.117,07. CPF CONTRATADA : 974.913.901-10. DANIELLA DE SOUZA BEZERRA. Valor: R\$ 1.407,93

(SIDECA - 19/09/2017) 158139-26434-2017NE800007

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS IPORÁ~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2017, ao Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 02/2017. CONTRATADA: JUHEI NA LACERDA RIBEIRO VIANA ALENCAR DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2017, pelo prazo de 6 meses. VIGÊNCIA: 10/09/2017 a 06/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158667~~

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 23220000427201511. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 05696987000144. Contratado: THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e ainda acréscimo de serviços e valores. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/09/2017 a 20/08/2018. Valor Total: R\$433.060,22. Fonte: 108000000 - 2017NE800269. Data de Assinatura: 07/08/2017.

(SICON - 19/09/2017) 158667-26407-2017NE800003

~~CAMPUS MORRINHOS~~

~~RETIFICAÇÃO~~

No Extrato de Contrato Nº 5/2017 publicado no DOU de 13/09/2017, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Valor R\$ 43.135,36 Leia-se: Valor R\$ 539.736,59

(SICON - 19/09/2017) 158300-26407-2017NE800009

~~CAMPUS RIO VERDE~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016. PROCESSO: 23218.000141/2016-58. OBJETO: Altera a Cláusula 5ª do Contrato nº 009/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 4º da Lei nº 8.745/93, modificada pela Lei nº 9.849/99. VIGÊNCIA: 16/09/2017 a 14/11/2017. CONTRATANTE: Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. CONTRATADO: Leonardo Guimarães Medeiros. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. SIGNATÁRIOS: Anísio Correa da Rocha, pelo contratante e Leonardo Guimarães Medeiros, contratado.

~~CAMPUS TRINDADE~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2017, ao Contrato Temporário de Serviços Didático-Pedagógico nº 02/2017. CONTRATADO: João Paulo Virgílio Marinho Martins. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2017, pelo prazo de seis meses. VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 06/03/2018.

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CAMPUS JATAÍ~~

~~EDITAL Nº 7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.~~

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Jataí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007, de 24 de agosto de 2017, conforme a seguir:

CARGO/ÁREA: Profissional Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Temporário

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho em Libras	Nota Final	Classificação
Jusnéria Moreira da Silva	05	65	70	1º

MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS

~~CAMPUS DA CIDADE DE URUAÇU~~

~~EDITAL Nº 15, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.~~

O Diretor Geral Pro Tempore do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO, para ministrar aulas no Câmpus Uruaçu do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.784/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e Decreto nº 7.312 de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO:

Carga Horária	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

Observação: Efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Áreas	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Câmpus
Letras/Libras	Graduação em Letras-Libras; ou Graduação em Letras- tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou curso superior em Letras e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.	01	40-h	Uruaçu

~~1. DAS INSCRIÇÕES~~

1.1. Período: 20/09/2017 às 11h do dia 03/10/2017.
1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concurso/index.php/concursos>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, efetuando o pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência bancária imprimevelmente até o dia 03/10/2017. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.
A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site www.ifg.edu.br/concurso.

LEONNE BORGES EVANGELISTA

~~CAMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158640~~

Nº Processo: 23721000366201703. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 07116584000104. Contratado: NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem, de recepção, de copeiragem e de carregamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Fundamento Legal: Disposição legal 8.666/93, e da Lei 10.520. Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018. Valor Total: R\$792.827,76. Fonte: 112000000 - 2017NE800062. Data de Assinatura: 18/09/2017.

(SICON - 19/09/2017) 158640-26429-2017NE000007

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO~~

~~CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS~~

~~EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017 UASG 158296~~

Processo: 23249017447201765. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção da cessão de uso do sistema Sophia Biblioteca por um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 04/09/2017 a 03/09/2018. Valor Total: R\$8.861,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800130. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 19/09/2017) 158296-26408-2017NE800071

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO~~

~~EDITAL Nº 91, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO~~

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos Decretos nº 7.311 e nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de setembro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de agosto de 2009, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas das carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativo em Educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de janeiro de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, cujas regras poderão ser alteradas por legislação superveniente no decorrer do concurso, e sua execução caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso por meio da Comissão Organizadora de Concurso Público designada pela Portaria nº 1.834/2017/IFMT, emitida pelo Reitor do IFMT, estabelecido na Avenida Senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital, seus Anexos e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Nos endereços eletrônicos, o candidato poderá gravar em meio magnético o Edital completo deste Concurso por meio de download do arquivo.

1.2.2 O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nestes endereços eletrônicos serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Prova Objetiva (PO): de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação;

b) Prova de Desempenho Didático (PDD): de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

c) Prova de Títulos (PT): de caráter classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1.4 As Provas Objetivas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente na cidade de Cuiabá.

1.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT.

1.5 Toda menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6 Tendo em vista a Política Social e as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, considerando suas alterações.

1.7 Considerando-se as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal haverá reserva de vagas para candidatos Negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014, observando-se o estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da auto-declaração prestada por candidatos negros.

1.8 O cronograma deste Concurso encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO NÚMERO DE VAGAS/ÁREAS E DAS FORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

2.1 São disponibilizadas neste Edital para provimento o total de 11 (onze) vagas para o cargo efetivo integrante da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.2 A inscrição para concorrer ao cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT não será realizada para um campus específico, somente para a área de conhecimento pretendida.

2.2.1 A distribuição para um campus específico (local de trabalho) dos candidatos aprovados em determinada área de conhecimento para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá em atendimento às necessidades da Administração (IFMT).

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por área ofertadas à ampla concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administração	02	-	-	02	Graduação em Administração.
Arquitetura	01	-	-	01	Graduação em Arquitetura
Biologia	01	01	01	03	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia, ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia.
Economia	01	-	-	01	Graduação em Ciências Econômicas ou Economia
Geografia	01	-	-	01	Licenciatura em Geografia
Matemática	01	-	01	02	Licenciatura em Matemática.
Língua Portuguesa e Literatura Portuguesa e Brasileira	01	-	-	01	Licenciatura em Letras/Literatura
TOTAL DE VAGAS	08	01	02	11	

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DO NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO, DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.

3.1 São disponibilizadas para provimento neste Edital o total de 01 (uma) vaga no cargo efetivo integrante da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Psicólogo	01	-	-	01	Bacharelado em Psicologia.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

3.2 Para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação que, para o efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), exigir registro em Conselho Profissional, o candidato aprovado, além de possuir a formação exigida, deverá apresentar a inscrição no Conselho da Categoria Profissional bem como o comprovante de regularidade.

4. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

4.1 O candidato aprovado e que vier a ser nomeado, exercerá o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

4.1.1 A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste Concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

4.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA a ser cumprido em horário estabelecido pelo Campus onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino, OU matutino e noturno, OU vespertino e noturno). No ato da posse, o candidato aprovado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do Art. 20, da Lei nº 12.772/2012.

4.3 O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe DI, Nível 1, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto no art. 10 da referida Lei.

4.4 A remuneração inicial referente ao regime de trabalho disposto no subitem 4.2, é composta pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, e está apresentada na tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
D I	01	Graduação	458,00	4.446,51	-	4.904,51
D I	01	Aperfeiçoamento	458,00	4.446,51	391,01	5.295,52
D I	01	Especialização	458,00	4.446,51	683,29	5.587,80
D I	01	Mestrado	458,00	4.446,51	2.140,15	7.044,66
D I	01	Doutorado	458,00	4.446,51	5.123,90	10.028,41

4.5 A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio Transporte (quando houver transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades) e Auxílio Pré-Escolar de acordo com a legislação específica.

4.6 De acordo com o interesse da Administração, o candidato nomeado para o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que tal disciplina esteja na mesma área de formação e observando-se a formação acadêmica do candidato nomeado.

5. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e que vir a ser nomeado exercerá o cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

5.1.1 A carreira de Técnico-Administrativo em Educação poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste Concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

5.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração, observando-se o regime de trabalho do cargo.

5.3 A remuneração inicial será correspondente à classe e ao nível inicial da carreira, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
E	4.180,66	458,00	4.638,66

5.4 As remunerações poderão ser acrescidas de:

5.4.1 Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005;

5.4.2 Auxílio Transporte (havendo transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1 As atribuições dos cargos e descrição sumária das atividades nas áreas constam no Anexo II deste Edital, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

6.2 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva constam no Anexo III.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do Concurso.

7.2 Modalidade de inscrição: a inscrição e a impressão do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados EXCLUSIVAMENTE pela Internet no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

7.3 Período de inscrição paga: das 8 horas do dia 21 de setembro de 2017 até as 23h59min do dia 15 de outubro 2017.

7.4 O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá gerar e imprimir seu boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

7.5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

- agendamento de pagamento de título de cobrança;
- pagamento de conta por envelope;
- transferência eletrônica;
- DOC/TED ou DOC/TED eletrônico;
- ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; e
- qualquer outro meio diverso do disposto do subitem 7.5.



7.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, preferencialmente no Banco do Brasil, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

7.7 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato reimprimir um novo boleto bancário no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

7.8 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 16 de outubro de 2017.

7.9 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.10 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação está fixado no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

7.11 Antes de confirmar o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados certificando-se de que satisfaz a FORMAÇÃO EXIGIDA de escolaridade, indispensável à investidura no cargo conforme especificado nos itens 2 e 3 deste Edital.

7.12 O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13 Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no formulário de Inscrição, inclusive o cargo/área, se Professor, ou cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, pretendido, e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a candidato Negro, caso exista.

7.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, para o qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o concurso for cancelado, e, ainda, não serão permitidas:

7.14.1 Alteração no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

7.14.2 Transferência de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas;

7.14.3 Transferência de pagamentos de inscrições entre pessoas;

7.14.4 Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de candidato Negro;

7.15 O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo/área se Professor. Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Concurso Público, será considerada, para fins do certame, apenas a última inscrição efetivamente paga.

7.16 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, dispondo o IFMT a qualquer tempo, do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, àquela que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do Concurso.

7.17 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de documento oficial de identidade.

7.18 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.19 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no subitem 14.8 deste Edital.

7.20 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva.

7.20.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova e cartão-resposta ampliados; intérprete de libras, espaço para amamentação, tempo adicional de 1 (uma) hora de acesso e mesa para cadeirante.

7.21 O atendimento diferenciado referido no subitem anterior deverá ser requerido através do preenchimento e envio ao seguinte e-mail: concursoifmt@ifmt.edu.br, do Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo V deste Edital e no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, fiscal leitor, fiscal transcritor, confecção da prova e cartão respostas ampliadas ou tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência.

7.22 O candidato que, nos dias próximos ao da Prova Objetiva, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da Prova Objetiva, deverá, até 17 horas do dia 07 de dezembro de 2017, requerê-lo ao IFMT através do formulário (Anexo V) devidamente preenchido e assinado (acrescido da comprovação) e enviar ao seguinte e-mail: concursoifmt@ifmt.edu.br.

7.23 O atendimento diferenciado será concedido somente aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.20, 7.21 e 7.22, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.24 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, o IFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

7.25.1 Não será permitida a realização da Prova Objetiva da candidata que não levar acompanhante.

7.26 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

7.27 A não solicitação prévia de tratamento diferenciado reservará ao IFMT o direito de não providenciar condições especiais no dia de aplicação das Provas Objetivas.

7.28 A divulgação da relação preliminar de inscritos será disponibilizada, no dia 30 de outubro de 2017, nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

7.29 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os Servidores da Comissão Organizadora do Concurso, Servidores da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP) diretamente relacionada com as atividades de execução do concurso e do Departamento de Políticas de Ingresso (DPI). Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

7.29.1 Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Concurso Público.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO para o candidato que, cumulativamente:

8.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

8.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

8.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário de Requerimento de Isenção Anexo VI do Edital.

8.3.1 Os documentos apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2 O envio do Requerimento será através do e-mail: concursoifmt@ifmt.edu.br, com data de envio somente no período constante do cronograma e subitem 8.12 deste Edital. O candidato deverá preencher o formulário, assinar e digitalizar para o envio.

8.4 Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.

8.5 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFMT e a Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

8.6 Todos os itens do requerimento (formulários) deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

8.7 O IFMT consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.

8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

8.10 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8.11 O IFMT analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.12 O período para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será das 8 horas do dia 21 de setembro de 2017 até 23 horas e 59 minutos do dia 25 de setembro de 2017.

8.13 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, ou extemporâneo.

8.14 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

8.15 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

8.16 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, na Internet, nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br/> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, após o dia 29 de setembro de 2017.

8.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada na página do processo Seletivo, nos respectivos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

8.18 Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, das 8 horas do dia 02 de outubro de 2017 até 18 horas do dia 03 de outubro de 2017.

8.18.1 O recurso deverá ser devidamente justificado, assinado e escaneado contendo: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga a que está concorrendo (ampla concorrência, PcD ou candidato Negro) e encaminhado através de e-mail para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br.

8.18.2 No dia 05 de outubro de 2017 será divulgado nas páginas eletrônicas, <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.19 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, preferencialmente no Banco do Brasil, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até 16 de outubro de 2017.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

9.1 A lista definitiva das inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital, com indicação dos locais das Provas Objetivas, será disponibilizada, no dia 07 de novembro de 2017, nos endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

9.2 O candidato que não encontrar seu nome na relação dos inscritos deverá entrar em contato com o IFMT pelos telefones (65)3616-4140 e (65)3616-4181 e seguir as orientações fornecidas.

10. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

10.1 Será indeferido o pedido de Inscrição:

10.1.1 Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste Edital;

10.1.2 Sem o correspondente pagamento do valor total da taxa de inscrição, nas condições, valor e prazos estabelecidos neste Edital;

10.1.3 Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

10.2 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá impetrar recurso devidamente justificado, o qual deverá ser encaminhado através de e-mail para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 horas do dia 08 de novembro de 2017 até 12 horas do dia 09 de novembro de 2017.

11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

11.2 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.3 Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.4 Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, 01 (uma) vaga do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público conforme subitem 11.4.1, o percentual de 5% (cinco por cento) delas serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD).

11.4.1 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de Pessoa com Deficiência, estes, serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

11.4.2 Em observância aos ditames das legislações citadas no subitem anterior, considerando-se o total de vagas abertas neste Edital, fica reservada 01 (uma) vaga do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo/área, no caso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a distribuição apresentada no item 2 deste Edital.

11.5 Para concorrer à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), preencher e assinar o Anexo V constante deste Edital, e enviar juntamente com documentação comprobatória conforme descrito no subitem 11.7.4.

11.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não enviar documentação comprobatória não será, desta forma, considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 11.2 deste Edital.

11.7 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.7.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original OU fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

11.7.1.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

11.7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial de acordo com o estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, sendo que esse atendimento especial será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.3 O candidato, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.7.4 O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos correios, o requerimento de reserva de vagas (ANEXO V), preenchido e assinado com toda a documentação descrita nos subitens 11.7.1 e 11.7.3 deste edital, acompanhada de cópia de documento oficial de identidade ou cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia 16 de outubro de 2017, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) ao IFMT - Documentação de Comprovação de Candidato PcD - Avenida Sen. Filinto Muller, 953 Bairro - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT.

11.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será disponibilizada, no sítio institucional, no dia 30 de outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

11.8.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 11.7.1.

11.8.2 A admissão em Concurso Público de candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) está condicionada a aprovação em perícia médica oficial do IFMT a ser realizada à época da posse.

11.9 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), cujo pedido foi indeferido, concorrerá ao total de vagas da ampla concorrência no cargo/área pretendido.

11.10 No caso de indeferimento da opção à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato poderá impetrar recurso devidamente justificado, assinado e escaneado, o qual deverá ser encaminhado através de e-mail para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 horas do dia 31 de outubro de 2017 até 18 horas do dia 1º de novembro de 2017.

11.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no processo do Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/área, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

11.12 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado e nomeado, será convocado, antes do ato da posse, para a realização de perícia médica.

11.12.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica, mencionada no subitem 11.12 deste Edital, munido de laudo médico original e cópia, ou fotocópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999.

11.13 Na hipótese de desqualificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ocorrerá perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

11.14 O candidato qualificado pela Perícia Médica como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, cujo objetivo é o de apurar e identificar a qualificação do deficiente, devendo, ainda, durante o estágio probatório, submeter-se a avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§2º, do art. 43, do Decreto nº 3.298/1999).

11.15 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cargo/área pretendido.

12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

12.1 Das vagas destinadas ao Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.1.1 Havendo novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, desde que possível, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) para Negros.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

12.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, preencher, assinar, escanear e enviar para o endereço eletrônico concursoifmt@ifmt.edu.br a autodeclaração (ANEXO VII) de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, sendo confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), composta por três membros designados conforme o estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.5.1 Antes da homologação do resultado final, o candidato deverá comparecer pessoalmente, na data, hora e local, quando convocado pela Comissão de Verificação de Autodeclaração. Não será permitida sua representação por procuração e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

12.5.2 A Comissão de Verificação de Autodeclaração realizará um encontro presencial entre o candidato e a Comissão entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2018. A verificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos da raça negra. Além da cor de pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. Será registrada fotografia do candidato para fins de documentação do ato.

12.5.3 O candidato que realizou algum procedimento cirúrgico e/ou estético que tenha alterado seus aspectos fenotípicos da raça negra deverá entregar à Comissão de Verificação de Autodeclaração, no ato do encontro, cópia autenticada dos documentos capazes de comprovarem essas alterações, com registro de sua imagem antes e depois do(s) procedimento(s).

12.5.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração;
- c) quando dois dos integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

12.5.5 O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no dia 05 de março de 2018 no sítio institucional: <http://selecao.ifmt.edu.br>.

12.5.6 É admitido pedido de recurso devidamente justificado, assinado e escaneado, quanto ao resultado da verificação da autodeclaração, o qual deverá ser interposto das 08 horas do dia 06 às 18h do dia 07 de março de 2018, e deverá ser encaminhado através de e-mail para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br.

12.5.7 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no subitem 12.5.6.

12.5.8 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado da Comissão de Verificação da Autodeclaração indeferido será eliminado do Concurso Público.

12.5.9 Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas para Negros, ele deverá enviar para o e-mail: concursoifmt@ifmt.edu.br, o Termo de Desistência (Anexo VIII), escaneado em formato.pdf, disponível no site <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> até 4 (quatro) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

12.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8 Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no Concurso.

12.9 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos Negros.

12.10 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

12.11 Na hipótese de não haver candidatos Negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

12.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos Negros.

12.13 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no dia 30 de outubro de 2017, nos endereços eletrônicos <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

12.14 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

12.15 Obrigatoriamente antes da homologação do resultado final deste Concurso Público, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados e se dará a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.16 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identidade e outros documentos que julgarem necessários para comprovação da sua autodeclaração.

12.17 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação do IFMT, que verificará se a condição do candidato atende ao subitem 12.5, na forma da Lei nº 12.990/2014. A referida Comissão poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

12.18 A Comissão de Verificação do IFMT terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para Negros.

13. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

13.1 O Concurso Público de que trata este Edital abrangerá as seguintes provas:

13.1.1 Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os de Técnico-Administrativo em Educação.

13.1.1.1 As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente na cidade de Cuiabá, em locais que serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

13.1.2 Prova de Desempenho Didático: de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

13.1.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT, em local a ser divulgado posteriormente nos respectivos endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

13.1.2.2 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na Prova Objetiva, que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que atenderem ao disposto no subitem 15.2 deste Edital.

13.1.3 Prova de Títulos: somente para o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de caráter unicamente classificatório.

13.1.3.1 Os Títulos deverão ser entregues em datas previstas no Cronograma do Concurso constante do Anexo I deste Edital.

13.2 Em relação aos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 deste Edital, não será admitida comunicação direta ou indireta entre os candidatos durante a realização das provas.

13.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

13.4 Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas nos respectivos endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.5 As datas das etapas do Concurso estarão discriminadas no Cronograma do Concurso, objeto do Anexo I deste Edital.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1 Tanto para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico quanto para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

14.1.1 A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia 10 de dezembro de 2017.

14.1.2 Será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha;

14.1.3 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas 1 (uma) responderá ao comando da questão acertadamente;

14.1.4 Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

14.1.5 Para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

14.1.6 Terá a duração de 4 (quatro) horas, com início às 13 horas e término às 17 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta;

14.1.7 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva;

14.1.8 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Prova e no próprio cartão-resposta;

14.1.9 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato e serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;

14.1.10 Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções do Caderno de Prova e com as do cartão resposta;

14.1.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;



14.1.12 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais constantes no cartão resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, número do CPF, bem como o cargo/área, se para Professor OU cargo, se para Técnico-Administrativo em Educação, para o qual se inscreveu;

14.1.13 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento diferenciado para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal designado para tal finalidade;

14.1.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal seu cartão resposta assinado no local indicado. O candidato só poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva;

14.1.15 As questões para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Fundamentos de Educação e Legislação	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3,0	60 (sessenta)
TOTAL	40 (quarenta)		100 (cem)

14.1.16 As questões para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação será distribuída conforme os quadros a seguir:

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Legislação	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,0	40 (quarenta)
TOTAL	40 (quarenta)		60 (sessenta)

14.2 Os portões serão abertos às 12 (doze) horas e fechados, impreterivelmente, às 13 (treze) horas.

14.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido dos originais de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

14.4 Após o fechamento dos portões e até o horário do término da prova, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo aplicada a Prova Objetiva.

14.5 O acesso aos estabelecimentos é exclusivo para candidatos, para responsáveis pela aplicação e fiscalização das Provas Objetivas e para o pessoal de apoio. Eventuais acompanhantes de candidatos deverão permanecer do lado de fora dos portões. Exceto os casos previstos no subitem 7.25

14.6 O candidato poderá deixar o estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva somente depois de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva e, até que se transcorra esse tempo, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser as pessoas que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.

14.6.1 O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva deverá assinar Termo de Desistência do Concurso.

14.6.2 O candidato que se negar a assinar o Termo de Desistência do Concurso por deixar o estabelecimento antes de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva será automaticamente eliminado do Concurso de que trata este Edital.

14.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias e uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pela Comissão Organizadora do Concurso. Aquele que não o fizer, estará impedido de realizar a prova.

14.7.1 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 14.7, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico e da foto 3x4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, colhimento de impressões digitais e de assinatura em formulário próprio, para posterior conferência da identificação e fará a prova em caráter condicional.

14.7.2 Caso o IFMT tenha dúvida quanto à perda, roubo ou extravio do documento de identificação do candidato solicitará ao órgão competente a confirmação da emissão do documento. Não sendo confirmada a veracidade da informação registrada no Boletim de Ocorrência (BO), o concorrente será eliminado do Concurso Público, conforme preceitua o subitem 12.5 do Edital.

14.7.3 O candidato que realizar a prova em caráter condicional deverá, ao final, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão-resposta).

Não será aceito o protocolo da cópia de identidade, indicada como perdida no Boletim de Ocorrência - BO.

14.8 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

14.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos, ainda que autenticadas, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

14.11 Não serão aceitos protocolos de documentos.

14.12 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida nos subitens 14.7, 14.8 e 14.10 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 14.7.1, não poderá realizar a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público de que trata este Edital.

14.13 Terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de que trata este Edital o candidato que:

14.13.1 Estiver ausente do local da Prova Objetiva, no dia e horário determinados;

14.13.2 Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das matérias da Prova Objetiva;

14.13.3 Obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e inferior a 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação;

14.13.4 Entregar em branco ou não adequadamente preenchida o cartão-resposta, sendo-lhe então atribuída pontuação 0 (zero);

14.13.5 Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova;

14.13.6 No local de aplicação da Prova Objetiva for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e corretivo de qualquer espécie;

14.13.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Objetiva, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

14.13.8 Comunicar-se com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;

14.13.9 Recusar-se a entregar o material da Prova Objetiva ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.13.10 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Objetiva, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.13.11 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.13.12 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

14.13.13 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e no cartão-resposta;

14.13.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.13.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

14.13.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.13.17 Não atender ao estabelecido no subitem 14.6 deste Edital.

14.14 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da Prova Objetiva, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

14.14.1 O candidato que insistir em contrariar o estabelecido no subitem 14.14 terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de que trata este Edital.

14.15 As instruções constantes no Caderno de Prova e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IFMT durante a realização da Prova Objetiva, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.16 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento óptico-eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões marcadas no cartão-resposta.

14.17 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a Prova Objetiva fora do local e do horário pré-determinados.

14.18 O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova, depois de transcorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva;

14.19 A divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será feita nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> no dia 11 de dezembro de 2017.

14.20 Os recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva deverão ser encaminhados através de e-mail para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 (oito) horas do dia 12 de dezembro de 2017 até 18 (dezoito) horas do dia 13 de dezembro de 2017.

14.20.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (ANEXO IV) a este Edital e também disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

14.21 A partir das 12 (doze) horas do dia 20 de dezembro de 2017 será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, o resultado da análise dos recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

14.22 O Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado a partir das 12 (doze) horas, do dia 20 de dezembro de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

14.23 A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br>, a partir das 12 horas do dia 22 de dezembro de 2017.

14.24 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (ANEXO IV) a este Edital e também disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>. O recurso deverá estar justificado, assinado, escaneado e enviado para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27 de dezembro de 2017.

14.25. A partir das 14 horas do dia 03 de janeiro de 2018 será divulgado, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, o resultado da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Objetiva.

14.26 A partir das 14 horas do dia 08 de janeiro de 2018 será divulgada, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, a convocação para a Prova de Desempenho Didático.

15. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

15.1 A Prova de Desempenho Didático, aplicada somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será realizada no dia 21 de janeiro de 2018, em local a ser divulgado nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

15.2 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, classificados até o limite de 08 (oito) vezes o número de vagas oferecidas por área de conhecimento, em ordem decrescente, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado, para efeito do limite estabelecido.

15.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas necessárias a sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentos o IFMT de qualquer ônus.

15.3 Do Sorteio do Tema:

15.3.1 O sorteio do tema para cada área de conhecimento será realizado pelo IFMT através da Comissão Organizadora do Concurso, sem necessidade da presença dos candidatos convocados ou dos seus procuradores, às 10 (dez) horas do dia 15 de janeiro de 2018, no Instituto Federal de Mato Grosso, no Auditório da Reitoria localizada na Avenida Senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT.

15.3.2 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático é evento público, podendo os candidatos assistir ao mesmo.

15.3.3 O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrem à determinada vaga de uma área de conhecimento.

15.3.4 Os temas para o sorteio de cada área para a Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados em Edital complementar.

15.4 O cronograma de realização da Prova de Desempenho Didático (horários e locais) será divulgado a partir das 16 horas do dia 15 de janeiro de 2018, nos endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

15.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada obedecendo-se à ordem alfabética dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

15.4.2 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao dispositivo no artigo 13, parágrafo 3 e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6.944/2009.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data, do local e do horário estabelecidos para a realização da Prova de Desempenho Didático.

15.6 Da Prova de Desempenho Didático

15.6.1 A Prova de Desempenho Didático (aula) destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de uma aula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado do programa para os candidatos da área de conhecimento, a ser ministrada perante uma Banca Examinadora, podendo, a critério da Banca Examinadora, questionar o candidato ao final da Prova de Desempenho Didático.

15.6.1.1 No caso de o candidato ministrar a sua aula com tempo inferior ao mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos OU superior ao máximo de 40 (quarenta) minutos, implicará em pontuação 0 (zero) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula - Conclusão da aula no tempo previsto;

15.6.1.2 No caso de o candidato ministrar a sua aula no intervalo estabelecido no subitem 15.6.1 deste Edital, implicará em pontuação 10 (dez) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula - Conclusão da aula no tempo previsto.

15.6.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

15.6.3 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de Identidade e Plano de Aula, em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, antes do início da prova, aos membros da Banca Examinadora.

15.6.3.1 O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

15.6.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

15.6.5 A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

15.6.6 De forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 13, parágrafo 3º e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6944/2009, a Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

15.6.6.1 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a Banca Examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciando equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

15.6.7 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

15.6.8 Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

15.6.8.1 Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

15.6.8.2 Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

15.6.8.3 Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

15.6.8.4 Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

15.6.9 A Prova de Desempenho Didático tem caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado deste Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (15 pontos)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referências, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.
	Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.
	Adequação do plano de aula ao tempo disponível.
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)
	Clareza na apresentação
	Domínio de conteúdo
	Desenvolvimento sequencial da exposição
	Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)
	Conclusão da aula no tempo previsto
METODOLOGIA (15 pontos)	Uso adequado da língua
	Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.
	Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo
TOTAL	De 0 a 100

15.7 Da Banca Examinadora:

15.7.1 A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela Banca Examinadora prevista no subitem 15.6.1, composta por três membros, sendo, preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação Stricto Sensu em Educação.

15.7.1.1 Excepcionalmente a composição da Banca Examinadora será de 1 (um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer licenciatura com pós-graduação Stricto Sensu em Educação.

15.7.2 Os membros de cada Banca Examinadora terão titulação igual ou superior ao nível de escolaridade exigido para a investidura no cargo/área.

15.7.3 Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão publicados com antecedência à Prova de Desempenho Didático.

15.7.4 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato, podendo, a critério dela, questioná-lo ao final da aula.

15.8 Para a Prova de Desempenho Didático, a Comissão Organizadora do Concurso disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco, ficando sob a responsabilidade do candidato providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos.

15.8.1 Caso o candidato queira usar equipamentos próprios, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e 5 (cinco) minutos após o seu término para a instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova de Desempenho Didático.

15.8.2 Não será permitida a utilização de equipamentos institucionais.

15.9 Será considerado REPROVADO na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

15.9.1 Não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

15.9.2 Não comparecer à Prova de Desempenho Didático; ou

15.9.3 Faltar com o respeito para com a Banca Examinadora.

15.10 A relação preliminar com a pontuação na Prova de Desempenho Didático será disponibilizada em site institucional, e também nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> no dia 29 de janeiro de 2018.

15.11 Os recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático deverá ser apresentado em formulário específico anexo a este Edital e também disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>

15.11.1 O recurso, devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, deverá ser encaminhado através de e-mail em formato de arquivo digital em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 (oito) horas do dia 30 de janeiro de 2018 até 18 (dezoito) horas do dia 31 de janeiro de 2018.

15.12 Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão divulgados em site institucional, e também nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> a partir das 12 horas do dia 09 de fevereiro de 2018.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 Somente será submetido à Prova de Títulos o candidato ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

16.2 O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático, caso possua títulos e tenha interesse em submetê-los à Prova de Títulos, deverá entregar no dia e local da realização da Prova de Desempenho Didático, a uma equipe constituída especificamente para recebimento e conferência em envelope devidamente identificado contendo: Currículo Lattes, com os respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurem na Plataforma Lattes, apresentando fotocópia autenticada ou fotocópia e documento original que será analisado por servidor com identificação de nome e matrícula SIAPE.

16.3 Sob hipótese alguma serão recebidos títulos de modo diverso do disposto no subitem 16.2.

16.4 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a 100 (cem), sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtidos pela soma dos Subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada no subitem a seguir:

16.4.1 Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino).

16.5 Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

16.6 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, os seguintes:

16.6.1 Grupo 1 - Títulos Acadêmicos (valor máximo de 50 pontos)

16.6.1.1 Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de Títulos de Pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível, como se segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A Doutorado na área específica ou Livre-Docência na área	50	50
B Doutorado em outra área	30	30
C Mestrado na área específica	35	35
D Mestrado em outra área	25	25
E Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação	20	20
F Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	10	10
G Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
Valor Máximo no Grupo 1		50

16.6.1.2 Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

16.6.2 Grupo 2 - Atividades de Ensino (valor máximo de 50 pontos)

16.6.2.1 As atividades docentes serão pontuadas, conforme segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima
A Experiência profissional de efetiva atividade docente	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - Não serão considerados para fins de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente a monitoria, os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados.	15
B Experiência profissional na área específica da vaga	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.	15
Valor Máximo no Grupo 2		30

16.6.2.2 A experiência profissional prevista nas atividades A e B deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato de trabalho com setor público ou certidão de exercício de atividade pública ou declaração de atividade pública expedida pelo órgão competente.

16.6.2.3 Não contará como experiência profissional (Atividade B) a experiência docente, já prevista na Atividade A.

16.7 Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

16.8 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, sem qualquer restrição, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 01 (um) ano. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

16.9 Para cursos de pós-graduação realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.



16.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e atendida a legislação nacional aplicável.

16.11 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

16.12 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos será disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> a partir das 12 horas do dia 09 de fevereiro de 2018.

16.13 Os candidatos poderão interpor recursos, devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, deverá ser encaminhado através de e-mail em formato de arquivo digital em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br, das 8 (oito) horas do dia 15 de fevereiro de 2018 até 18 (dezoito) horas do dia 16 de fevereiro de 2018.

16.14 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos, após a análise de recursos, serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> a partir das 08 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora instituída, no prazo estabelecido no Cronograma do Concurso, constante do Anexo I deste Edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

17.1.1 Contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2 Contra indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);

17.1.3 Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a Negros;

17.1.4 Contra decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração de candidato Negro;

17.1.5 Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

17.1.6 Contra indeferimento da inscrição;

17.1.7 Contra conteúdo e formulação das questões da Prova Objetiva;

17.1.8 Contra gabarito da Prova Objetiva;

17.1.9 Contra resultado da pontuação na Prova Objetiva;

17.1.10 Contra resultado da Prova de Desempenho Didático;

17.1.11 Contra resultado da pontuação na Prova de Títulos.

17.2. Os recursos mencionados no subitem 17.1 deste Edital devem seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato. E encaminhado através de e-mail em de arquivo digital em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes para o seguinte endereço: concursoifmt@ifmt.edu.br.

17.2.1 A Comissão Organizadora instituída não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência ou envio de dados.

17.3 Para situação mencionada nos subitens 17.1.6 e 17.1.7 deste Edital será, admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

17.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 17.1 e 17.2, respectivamente.

17.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

17.6 Serão indeferidos os recursos que:

17.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

17.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

17.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 17.1 deste Edital.

17.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

17.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 17.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

17.10 A decisão de que trata o subitem 17.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Gabarito Preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

17.12 Alterado o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito.

17.13 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

17.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 Será classificado e habilitado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o candidato que cumulativamente:

18.1.1 Obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.1.2 Obtiver pontuação necessária para classificar-se para a Prova de Desempenho Didático dentro do número máximo de classificados estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

18.1.2.1 O candidato que, ainda que tenha atingido pontuação mínima de 100 (cem) pontos, se não atender ao disposto no subitem 18.1.2, estará automaticamente REPROVADO, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

18.1.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

18.2 Será classificado e habilitado para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

18.2.1 Os candidatos não eliminados para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação no Concurso serão classificados e habilitados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 19.3 deste Edital e de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.3 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sucessivamente, o candidato que:

18.3.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

18.3.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.3.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.3.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.4 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, sucessivamente, o candidato que:

18.4.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro 2003;

18.4.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.4.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

18.4.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.5 A Comissão Organizadora do Concurso instituída, emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova Objetiva, da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos habilitados com a respectiva classificação e os inabilitados.

18.6 O resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será encaminhado pela Comissão Organizadora do Concurso ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) para conhecimento e providências.

18.7 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá anular o resultado do Concurso Público, por motivo devidamente justificado, não cabendo aos candidatos à pertinência da invocação de direito adquirido.

18.8 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da Administração.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 A Comissão Organizadora instituída divulgará o resultado final do Concurso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>, a partir das 12 horas do dia 12 de março de 2018.

19.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na Prova Objetiva, com peso 2, na Prova de Desempenho Didático, com peso 2, e na Prova de Títulos, com peso 1, conforme fórmula abaixo: $PF = [(PPO \times 2) + (PDD \times 2) + (PPT \times 1)] \div 5$, em que: PF é a Pontuação Final; PPO é a Pontuação na Prova Objetiva; PDD é a Pontuação na Prova de Desempenho Didático; e PPT é a Pontuação na Prova de Títulos.

19.3 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do Concurso para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) homologará e publicará, no Diário Oficial da União, o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

21. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

21.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

21.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

21.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, estar em conformidade com as normas e os procedimentos das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 9.515, de 20 de novembro de 1997.

21.1.3 Gozar dos direitos políticos;

21.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

21.1.5 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

21.1.6 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

21.1.7 Ter idade mínima de 18 anos;

21.1.8 Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

21.1.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

21.1.10 A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e Parecer AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

21.1.10.1 A admissão ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva não permite a existência de outra atividade pública ou privada, não sendo permitido o usufruto de licenças não remuneradas para o ingresso no cargo;

21.1.11 Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 67, de 06 de julho de 2011;

21.1.12 Ter aptidão, conforme Art 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, conforme relação apresentada no subitem 22.11;

21.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital;

21.1.13.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

21.1.14 Do candidato estrangeiro aprovado neste Concurso Público, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de trinta dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFMT fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a expedição desse documento pelo órgão competente.

21.1.15 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (DSGP/IFMT) os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente;

21.1.16 Apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

21.1.17 Cumprir as exigências deste Edital.

22. DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22.2 O provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe D I, Nível 01 de acordo a Lei nº 12.772/2012.

22.2.1 O provimento do cargo de Técnico-Administrativo em Educação dar-se-á no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimentos iniciais do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005.

22.3 O candidato classificado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União e convocado preferencialmente por e-mail, ou telefone ou correspondência enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição. O IFMT não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

22.4 O candidato somente tomará posse no cargo se:

22.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos no item 21 deste Edital;

22.4.2 For julgada física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do IFMT.

22.5 Especificamente para o cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino, ou matutino e noturno, ou vespertino e noturno).

22.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

22.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme data a ser estabelecida pela Reitoria.

22.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo ser nomeado o próximo classificado para o cargo.

22.9 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

22.10 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

22.11 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme o disposto no subitem 21.1.12, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados a suas expensas:

- I - Hemograma;
- II - Glicemia em jejum;
- III - VDRL;
- IV - Tipagem sanguínea;
- V - Radiografia do Tórax AP e perfil com laudo;
- VI - Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;
- VII - Eletrocardiograma com laudo;
- VIII - Laudo de avaliação cardiológica emitido por médico cardiologista;
- IX - Eletroencefalograma com laudo;
- X - Laudo de avaliação neurológica emitido por médico neurologista;
- XI - Audiometria.
- XII - Procedimentos para gestantes, além dos exames acima, trazer:

- XII.a) Laudo Médico constando;
- XII.b) Idade gestacional;
- XII.c) Situação de risco da gravidez;
- XII.d) Data provável do parto;
- XII.e) Carteira do pré-natal atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

22.11.1 A candidata que estiver gestante não é obrigada a apresentar o exame de Raio X.

22.12 Os exames laboratoriais (hemograma, glicemia em jejum e VDRL) tem prazo de 30 (trinta) dias, enquanto os demais exames 60 (sessenta) dias.

22.13 Os exames poderão ser complementados no ato da convocação.

22.14 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

22.15 O candidato nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no diário oficial da União, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

22.16 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, em duas vias, no ato da posse:

- a) Comprovante bancário, especificando número de conta corrente, Banco e Agência (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone (original e cópia));
- c) Carteira de Identidade (original e cópia). Por exigência do sistema SIAPE, apresentar obrigatoriamente o RG;

d) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

e) Fotocópia do Registro de Profissional no órgão de classe;

f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

g) CPF (original e cópia);

h) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);

i) PIS ou PASEP (original e cópia);

j) Comprovantes de escolaridade com os respectivos históricos, por exemplo, graduação e pós-graduação (original e cópia);

k) 01 (uma) foto 3x4;

l) Autorização de Acesso à Declaração de Imposto de Renda;

m) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (fornecidas pelo IFMT), com horário especificado, com pedido de demissão/exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja empregado público de empresa pública ou sociedade de economia mista;

n) Protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (Estatutário);

o) Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchidas (fornecidas pelo IFMT);

p) Currículo Resumido ou currículo na Plataforma Lattes;

q) Certidões: Criminal Negativa da Justiça Federal; Criminal Negativa da Justiça Estadual, Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, Criminal Negativa da Justiça Militar, Criminal Negativa da Policial Civil e Criminal Negativa da Polícia Federal.

22.17 Na data da posse o candidato passará, obrigatoriamente, à suas expensas, por um treinamento introdutório a ser realizado pelo IFMT, por um período de até 05 (cinco) dias úteis.

22.18 Todos os candidatos para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entrarem em exercício passarão obrigatoriamente por um programa de capacitação nos termos da Lei nº 12.772, visando capacitar e aprimorar seus conhecimentos para o exercício da atividade docente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

23.1.1 Durante o estágio probatório, não haverá remoção ou redistribuição a pedido do servidor ou conforme prazo estabelecido em norma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

23.2 No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nos Campi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

23.2.1 As vagas que surgirem durante a validade do Concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão ofertadas primeiramente aos servidores interessados em remoção no âmbito do IFMT e posteriormente, conforme remanejamento interno, aos candidatos aprovados e classificados neste Concurso.

23.2.2 A escolha do Campus no qual o candidato aprovado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será lotado dependerá da sua classificação no Concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

23.2.3 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados e que se não aceitar nessa consulta será considerado desistente do certame.

23.2.4 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

23.2.5 O candidato à nomeação para a vaga de Técnico-Administrativos em Educação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados e que se não aceitar nessa consulta será considerado desistente do certame.

23.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Editais Complementares e divulgações referentes a este Concurso Público que sejam publicados na imprensa oficial da União e nos endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

23.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as normas deste Edital e dos Editais Complementares a serem divulgados.

23.3.3 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

23.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no Concurso de que trata este Edital; à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

23.5 A aprovação e classificação do candidato constituem mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e demais disposições legais.

23.6 Durante o período de validade deste Concurso Público, reserva-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

23.7 O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

23.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou pontuações, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

23.9 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.10 No exclusivo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato classificado para o cargo de Técnico Administrativo em Educação, este poderá ser nomeado para lotação de acordo com a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), ou para aproveitamento em outra Instituição Federal de Ensino.

23.10.1 No caso de abertura de vagas para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, após resultado de Edital de remoção interna, poderão ser convocados os candidatos classificados para o mesmo cargo, seguindo a ordem de classificação geral do Concurso, que será expedida mediante portaria observando-se a pontuação dos candidatos em ordem decrescente e os critérios de desempate conforme estabelecido neste Edital.

23.10.2 O candidato classificado será convocado para nomeação preferencialmente por e-mail, telefone ou correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

23.10.3 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou recebimento da convocação, permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) convocar o próximo candidato classificado.

23.11 Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do país, bem como, aproveitar candidatos aprovados e habilitados em outros concursos em validade de outras Instituições Federais de Ensino do país, desde que autorizadas pelas Administrações envolvidas e anuência do candidato habilitado, observada a ordem de classificação e obedecendo às normas legais pertinentes.

23.12 Todas as informações e dúvidas relativas a este Concurso Público, tais como: editais de retificação, Requerimento de Inscrição, pedidos de inscrições indeferidos, resultados, recursos, local e período para entrega dos títulos, gabarito das provas, homologações e outras informações estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://selecao.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

23.13 No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora do Concurso poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

23.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital, caso haja necessidade.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Os anexos deste Edital podem ser visualizados no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, <http://processoseletivo.ifmt.edu.br> ou www.ifmt.edu.br.

GLÁUCIA MARA DE BARROS